



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
(PROCESSADOR DE ALIMENTOS E BATEDEIRA)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, sendo: 1 (um) processador de alimentos e 1 (uma) batedeira, conforme descrito na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS 500W, CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE 2 LITROS, COR BRANCA.</p> <ul style="list-style-type: none">• DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE;• FUNÇÃO PULSAR;• FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL;• DISCO PARA FATIAR;• DISCO PARA CORTAR FILETES,• DISCO EMULSIFICADOR;• BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS;• TENSÃO (VOLTAGEM): 220 V OU BIVOLT.• GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: PROCESSADOR DE ALIMENTOS PHILIPS WALITA R17620 OU SIMILAR.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA.</p> 	Un	1

CATMAT: BR0054453



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
2	<p>BATEDEIRA COM TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS E CORPO NA COR BRANCA.</p> <ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W;• PÉS COM VENTOSAS PARA FIXAR O APARELHO DURANTE OS PREPAROS;• TENSÃO (VOLTAGEM): 220 V OU BIVOLT.• BATEDORES EM METAL PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS;• TIGELA COM TRAVA NA BASE;• DUPLO MOVIMENTO SIMULTÂNEO DOS BATEDORES;• OITO NÍVEIS DE VELOCIDADE, NO MÍNIMO.• GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. <p>MARCA DE REFERÊNCIA: BATEDEIRA ARNO PLANETÁRIA DELUXE INOX OU SIMILAR.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA.</p> 	Un	1
CATMAT: BR0150235			

1.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da batedeira visa substituir o equipamento atual adquirido no ano de 2004, o qual não se encontra em bom estado de conservação. Quanto ao processador, visa melhorar a manipulação e a produção de alimentos naquele local as quais são realizadas manualmente, e no mencionado Restaurante não há equipamento que realize tais funções.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A empresa deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s) e, ainda, as seguintes



informações, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

- 4.2.1. Prazo de garantia dos produtos definido pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no TST;
- 4.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.2.3. FÔLDERES - A critério do TST, poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - 5.2.3. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido das seguintes formas:
 - 6.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido pelo fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala AT-18, Brasília-DF.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de



empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

8.2. Substituir os produtos recusados ou que vierem a ser recusados, a sua expensas, no momento da entrega do produto correto, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

8.2.1. A Administração do TST poderá dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

8.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8.5. Manter, durante todo período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

8.8. A Contratada não será responsável:



- 8.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.
- 8.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
 - 9.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. SANÇÕES

- 10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR, no edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 10.1.1. Não assinar o contrato;
 - 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa diária correspondente a 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a vinte dias



caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no subitem 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

10.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 10% (dez por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

10.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11. GENERALIDADES

11.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.

11.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Brasília, 15 de agosto de 2014.